

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/2026

Autor: Joceir Cabral de Melo

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM A "SEMANA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL", A SER COMEMORADA ANUALMENTE, NO MÊS DE MAIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim/ES, "a Semana Municipal do Microempreendedor Individual", a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos, passando a ser comemorada anualmente, no mês de maio.

**Art. 2º.** A Semana Municipal do Microempreendedor Individual terá como objetivos apoiar o empreendedor informal no sentido de garantir a regulamentação no mercado formal, incentivar a criação de novas empresas e ajudar a melhorar os empreendimentos já existentes, promovendo o empreendedorismo de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade e o empoderamento da sociedade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 20 de maio de 2026.

**Joceir Cabral de Melo**  
Vereador – PRD



(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br



Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br

www.camaraitapemirim.es.gov.br



## JUSTIFICATIVA

A figura jurídica do Microempreendedor Individual (MEI) foi criada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, alterando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e posteriormente aprimorada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Com o reconhecimento do MEI, os microempreendedores individuais passaram a ter acesso a direitos e benefícios antes indisponíveis na informalidade, como aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade, emissão de notas fiscais, facilidade na abertura de contas bancárias, obtenção de crédito, redução de impostos e isenções tributárias, ampliando as oportunidades no mercado formal.

A instituição da Semana Municipal do Microempreendedor Individual visa divulgar aos trabalhadores informais os direitos, obrigações e benefícios da formalização, conscientizar os microempreendedores formais sobre as consequências legais do não cumprimento das obrigações tributárias, fomentar o empreendedorismo e contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Itapemirim.

Contando com o apoio dos nobres vereadores, submeto à apreciação de Vossas Excelências.

**JOCEIR CABRAL DE MELO**  
Vereador – Partido PRD



[www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)

